

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.424, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do §1º do art.1º do PL nº 2.424, de 2020:

“Art. 1º.....

.....
II - Limites de financiamento: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário.

.....
”

JUSTIFICAÇÃO

Neste exato momento, estamos passando por uma das maiores crises já vivenciadas não só pelo nosso país, mas por todo o mundo. As consequências econômicas que advirão são incomensuráveis.

Em meio a esse contexto caótico, destacam-se como especialmente vulneráveis os profissionais liberais. Afinal, uma vez que não têm salários fixos, em virtude da paralisação da economia, encontram-se subitamente incapazes de exercer suas atividades e, consequentemente, sem renda.

Pensando neles, decidimos elaborar esta emenda, que tem o intuito de estender o limite de financiamento por beneficiário para 100 mil reais. Assim, permitiremos que esses profissionais tenham um alívio financeiro maior durante esse período tão complicado. Com isso, eles poderão manter seus negócios solventes até o fim da pandemia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

SF/20334.65953-58


Senadora ROSE DE FREITAS



SF/20334.65953-58